



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinado à **aquisição de retroescavadeira**, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será às **13h00min do dia 02 de março de 2020**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 02 de março de 2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

2 - OBJETO.

2.1. Aquisição de retroescavadeira nova, conforme contrato de repasse OGU nº 873804/2018-operação 1056819-02, de acordo com o anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 1011 Aquisição de máquinas, equipamentos e insumos
48 33.90.00.00.00.00.0080
49 33.90.00.00.00.00.00123

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento os interessados deverão apresentar uma das opções à abaixo:

a) Carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes de quem o assinou;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular devidamente reconhecido firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O credenciado, o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso IV do art. 4º da Lei 10.520/02 deverá ser **apresentado no Credenciamento**, fora dos envelopes de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador, com firma reconhecida em cartório.

6.2. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão comprovar no credenciamento, a condição de ME e EPP através da declaração conforme anexo II B e Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante.

6.3 Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP, automaticamente decairá do direito da lei 123/02.

6.4. O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços deverá entregar até às **13h00min do dia 02/03/2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO N.º 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 02/03/2020 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio antes da abertura do certame.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o anexo IV do edital, que contenha:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.

7.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.4. Declarar a marca do produto cotado obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

7.5. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.6. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.7. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.9. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.10. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.11. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 6.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Receita Federal e INSS;

c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999; (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Prefeitura Municipal poderá caso entenda necessário promover diligência para comprovar a efetiva capacidade do atestado de capacidade técnica.

11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica com no máximo 30 dias de emissão se não constar prazo de validade;

11.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

11.3. Caso o licitante apresente a procuração mencionada no item 11.2 na fase de credenciamento não será necessário reapresentar este documento no envelope de habilitação e proposta.

11.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pelo Grupo Executivo de Licitações, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

11.5.1. O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida à consulta on-line.

11.5.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

11.5.3. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

11.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.5.5. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de URUBICI/SC, convocará o vencedor para assinatura do contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

15.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.4. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

16. DO PREÇO

16.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

16.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. A prefeitura poderá recusar o equipamento, que não satisfaça as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar no momento do fornecimento a qualidade do (s) equipamento(s), de acordo com a regulamentação da legislação.

17.3. O(s) objeto(s) deve atender, rigorosamente, as especificações constantes. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

17.4. O equipamento deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos no prazo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento.

17.5. O fornecedor sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

17.6. O objeto desta licitação será entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Depois de verificada que o equipamento encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, a contratante efetuará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, depois de liberado o recurso pela Caixa Econômica Federal.

18.1.1. Informamos que o recurso até a presente **data não foi depositado na conta vinculada ao contrato nº 1056819-02/2018**, para ciência aos participantes.

18.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição do equipamento e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

18.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

20. INFORMAÇÕES

20.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.

20.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1- Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

21.1.1- Especificação do Objeto (Anexo I);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

21.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação e Declaração de MPE (Anexo II A e Anexo II B);

21.1.3 – Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

21.1.4 – Modelo –Proposta (Anexo IV);

21.1.5 – Minuta do Contrato (Anexo V)

22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 10 fevereiro de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
RETROESCAVADEIRA

JUSTIFICATIVA

O município de Urubici está situado no Planalto Serrano do Estado de Santa Catarina, encontra-se a 170 km de distância da capital Florianópolis e a 1.800 km da capital do Distrito Federal, possui uma área territorial de 1.017,63 km², com 11.147 habitantes, com índice de desenvolvimento humano - IDH de 0.694, conforme senso demográfico – IBGE/2016. Sendo uma cidade essencialmente agrícola, com aproximadamente 20 comunidades interioranas, onde as principais culturas são o cultivo de hortaliças e frutas. Nossas principais culturas são: 18.000 toneladas de maçã em 600 hectares de terra; 138 toneladas de uva em 23 hectares de terra; 3900 toneladas de cebola em 150 hectares de terra; 45 toneladas de feijão em 30 hectares de terra; 396 toneladas de fumo em 180 hectares de terra; 3600 toneladas de milho em 600 hectares de terra; 7700 toneladas de tomate em 110 hectares de terra; 480 toneladas de batata em 40 hectares de terra, 40 toneladas de caqui em 5 hectares de terra; 500 toneladas de erva mate; 120 toneladas de pinhão, dentre outras culturas. O município também desponta no ramo da pecuária, conta com 42720 cabeças de bovinos; 1488 cabeças de equinos; 1100 cabeças de suínos; 92 cabeças de caprinos; 3685 frangos e pintos; 6500 cabeças de vacas ordenhadas; 8400 litros de leite; 9000 dúzias de ovos; 25000 kg de mel. Estima-se uma média de 25.000 hectares de pastagens, conforme estimativa do IBGE 2016. Nosso município possui áreas com erosão de solo, permanecendo mais nas encostas dos rios, não ocasionando a destruição em terrenos de plantio. Não há contaminação do lençol freático porque não possuímos em nosso município nenhum poço artesiano, nossa captação de água é feita em um morro e chega até os munícipes por declividade. Não há assoreamento de córregos e rios, nem desmatamento de matas ciliares. Visando a melhoria da qualidade de vida da população, buscamos através desta proposta, a aquisição de uma Retroescavadeira, através da emenda nº 38240004 advinda dos Senadores Dalirio Beber e Paulo Bauer, onde objetiva disponibilizar as propriedades rurais a abertura, reabertura de açudes existentes, abertura de valas, implantação de redes de água, tanques e viveiros para piscicultura, implantação de sistemas de tratamento de dejetos animais e efluentes domésticos e futuramente, sistemas de irrigação. Como reflexo imediato, o aumento da fertilidade do solo, redução dos níveis de contaminação das águas por dejetos animais, melhorias nas vias de escoamento da produção, aumento da produtividade, redução dos custos de terceirização da mecanização e humanização do trabalho. Os benefícios serão transferidos diretamente à produção de grãos, forrageiras, suínos, aves, bovinos de leite e peixes. O crescimento agrícola para o município é de vital importância, bem como para os produtores rurais que terão possibilidade de ampliar a área plantada, aumentando produção e renda. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

situação atual dos equipamentos existentes se encontram em estado precário, não atendendo a necessidade dos produtores que tem na agricultura familiar a geração de emprego e renda.

1 – DO OBJETO

Aquisição de patrulha agrícola, Retroescavadeira através do Contrato de Repasse nº 873804/2018.

2 – DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO:

2.1 – Das especificações mínimas, quantidades e preço máximo:

Item	Especificações	Quant.	Média	Valor total
1	Aquisição de retroescavadeira, Cabine fechada, com mínimo de 10 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica, combustível a diesel, motor de mesmo fabricante do equipamento ou fabricação nacional, motor com no mínimo 85 HP, transmissão de no mínimo 4 velocidades a frente e 2 a ré, tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico ou de forma automática, freios blindados a disco em banho de óleo, controles pilotados da retroescavadeira com joystick (pilot control), sistema de amortecimento de giro da lança, caçamba com largura de no mínimo 30 polegadas, capacidade de no mínimo 0,24m³, carregador frontal com largura mínima de 90 polegadas e capacidade mínima de 0,90 m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de cilindros hidráulicos e nivelamento automático freio de estacionamento acionado por botão eletro-hidráulico no painel ou por alavanca manual, peso operacional de no mínimo 7.000kg. -Garantia de 24 (vinte quatro) meses para motor, caixa, diferencial, contra defeitos de material, fabricação e montagem sem limites de quilometragem ou horas de funcionamento. Manual do usuário de operação e manutenção; -Todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos na Legislação Ar condicionado original de fábrica com ar quente e	01	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

	frio; Assistência técnica Autorizada do veículo deverá ser a uma distância máxima de 250 km da cidade do Órgão comprador. Entrega técnica deverá ser no pátio da PMU-SC. - Controle de Revisões: As revisões deverão serem feitas no pátio da Secretaria Municipal de Obras de Urubici/SC. Plano de manutenção incluso nas revisões até 24 meses ou 2.000 horas, incluso peças e mão de obras, todas elas realizadas no pátio da Secretária Municipal de Obras de Urubici/SC.			
			TOTAL	R\$ 225.000,00

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem utilizados deverão ser oriundos conforme abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviço Urbano e Saneamento Básico

Unidade: 01 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviço Urbano e Saneamento Básico

Proj./Ativ. 1.011 Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Insumos

48 – 4.4.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas – R\$ 88.013,70

49 – 4.4.90.00.00.00.00.0123 Aplicações Diretas – R\$ 136.986,30

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O fornecedor sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico do produto, de acordo com o estabelecido no Termo.

4.2 Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 17:00h.

4.4. Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

4.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.6. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da Prefeitura, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, número do Convenio, o número da agência e da conta corrente da empresa.

4.7. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento.

5.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência da Caixa Econômica Federal para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Urubici/SC, convocará o vencedor para assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.

6.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

6.4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.

6.7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Urubici/SC, em 07 de fevereiro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,
fora dos envelopes, com os devidos documentos legais que comprovem os
poderes de quem assinou juntamente com o credenciamento e se tratando de
micro-empresa deverá apresentar declaração e certidão simplificada da junta
comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE MPE

A empresa, _____, sediada no endereço _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte, Deverá apresentar junto a declaração a certidão simplificada Da Junta Comercial do Estado, no credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma em cartório)

Observação:

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes
com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem
assinou juntamente com a declaração de que cumprem os requisitos de
habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº **008/2020**
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S^{as}., a nossa proposta para fornecimento de equipamento para a Prefeitura Municipal de URUBICI. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer o equipamento em referência, descritos no Edital de Licitação e seus anexos;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições, local onde serão abastecidos, dentro do perímetro urbano do município, considerando todos os custos e tributos, é de:

Item	Especificações	Quant.	Valor Uni. R\$	Valor total R\$
1	Aquisição de retroescavadeira, Cabine fechada, com mínimo de 10 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão mecânica, combustível a diesel, motor de mesmo fabricante do equipamento ou fabricação nacional, motor com no mínimo 85 HP, transmissão de no mínimo 4 velocidades a frente e 2 a ré, tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico ou de forma automática, freios blindados a disco em banho de óleo, controles pilotados da retroescavadeira com joystick (pilot control), sistema de amortecimento de giro da lança, caçamba com largura de no mínimo 30 polegadas, capacidade de no mínimo 0,24m³, carregador frontal com largura mínima de 90 polegadas e capacidade mínima de 0,90 m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de cilindros hidráulicos e nivelamento automático freio de estacionamento acionado por botão eletro-hidráulico no painel ou por alavanca manual, peso operacional de no mínimo 7.000kg. -Garantia de 24 (vinte quatro) meses para motor, caixa, diferencial, contra defeitos de material, fabricação e	01	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

	montagem sem limites de quilometragem ou horas de funcionamento. Manual do usuário de operação e manutenção; -Todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos na Legislação Ar condicionado original de fábrica com ar quente e frio; Assistência técnica Autorizada do veículo deverá ser a uma distância máxima de 250 km da cidade do Órgão comprador. Entrega técnica deverá ser no pátio da PMU-SC. - Controle de Revisões: As revisões deverão serem feitas no pátio da Secretaria Municipal de Obras de Urubici/SC. Plano de manutenção incluso nas revisões até 24 meses ou 2.000 horas, incluso peças e mão de obras, todas elas realizadas no pátio da Secretária Municipal de Obras de Urubici/SC.			
	TOTAL	R\$		

Local e data

Atenciosamente

(Representante da Licitante)
Nome/CPF
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº XXXX DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo XXXXX senhor XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXX, CEP 88.650-000, Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portadora do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de retroescavadeira nova, conforme contrato de repasse OGU nº 873804/2018-operação 1056819-02, de acordo com o anexo 01 do Edital.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento deste contrato, de acordo com as especificações do edital e seus anexos e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Será recebido e conferido pela secretaria responsável.

2.2. Na execução deste contrato, o objeto será recebido em ato:

a) provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequência aceitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo equipamento licitado, o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante a ordem bancária, no valor correspondente, após a efetivação da entrega do equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável, após liberação do recurso pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, tais como: despesas de transporte, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à entrega completa dos bens.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O objeto do contrato será entregue até no máximo de 30 (trinta) dias, após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

04.01 SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS, SER. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 1011 Aquisição de maquinário, equipamentos e insumos
48 44.90.00.00.00.00.00.0080
49 44.90.00.00.00.00.00.0123

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos bens nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

7.2. Caberá a CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura.

c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pela Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens.

n) Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

m) A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela entrega dos bens, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos bens entregues, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3. O atraso injustificado para entrega.

8.1.4. O desatendimento às determinações regulares da Prefeitura.

8.1.5. A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.3 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Urubici, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

9.2. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

9.3. MULTA– a empresa contratada ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas, cumulativas até o limite de 20% (vinte por cento) pelo atraso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

9.4. **SUSPENSÃO**– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.7. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. Edital de Pregão Presencial nº 008/2020 e seus anexos.

10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Presencial nº 008/2020, bem como à proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici SC, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

URUBICI/SC xx de xx de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: